



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A FREGUESIA DE ALVAÇÕES DO CORGO

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506829138 e, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luís Reguengo Machado e a **Freguesia de Alvações do Corgo**, com o cartão equiparado a pessoa coletiva 507766660, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Senhor João dos Santos Silva, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea J) do n.º 1 do artigo 25.º Do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente contrato de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 - Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Alvações do Corgo destinada a financiar a realização de obras constantes do seu Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pelos órgãos da freguesia.
- 2 - A execução das obras é assegurada exclusivamente pela Freguesia e de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.

Cláusula 2.ª

Montante da comparticipação

- 1 - De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 23/11/2016, o montante do financiamento para execução das obras referidas na cláusula 1.ª é de 4.234,93€ (quatro mil duzentos e trinta e quatro euros e noventa e três cêntimos).
- 2 - A Freguesia de Alvações do Corgo garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras.
- 3 - O apoio financeiro objeto deste contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, no *Projeto/ação n.º 25/2015 – Freguesias – Contratos interadministrativos - Investimentos*, classificação económica do orçamento da despesa: 02/08.05.01.02, e com o compromisso n.º 37/2017.

Cláusula 3.ª

Condições de pagamento do financiamento

- 1 - O Município de Santa Marta de Penaguião, através dos serviços da Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das obras.

2 – Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas condições previstas nas alíneas seguintes:

- a) A título de reembolso, na sequência dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia de Alvações do Corgo, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente.
- b) A título de adiantamento contra-fatura, na sequência dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia de Alvações do Corgo, faturas ou documentos de valor probatório equivalente e autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Junta de Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento contra-fatura.

3 – O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições:

- a) As disponibilidades de tesouraria;
- b) A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;
- c) Regularização de eventuais dívidas perante a segurança social e a administração fiscal e da não existência de dívidas perante o Município.

Cláusula 4.^a
Obrigações da Freguesia

Constituem obrigações da Freguesia:

- a) Executar as obras de acordo com os projetos e ou mapa de trabalhos;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;
- c) Manter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, a impostos perante a administração fiscal e a quaisquer dívidas perante o Município;
- d) Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando, a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;
- e) Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;

- f) Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2, da cláusula 3.ª, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência do contrato

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 6.ª

Rescisão do contrato

1 – O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pelo Município de Santa Marta de Penaguião sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Alvações do Corgo:

- a) Não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato e na legislação aplicável;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;

2 – A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.

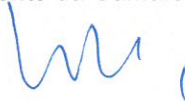
Cláusula 7.ª

Situações omissas

As situações omissas que ocorrerem durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.

Santa Marta de Penaguião, 2 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(Luís Reguengo Machado)

O Presidente da Junta de Freguesia de Alvações do Corgo



(João dos Santos Silva)